EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

PREÂMBULO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas, GO e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 024/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n. 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023, PARA REGISTRO DE PREÇO,** tipo **menor preço por item,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO:

PROCESSO: 2023.055718
DIA: 02 de Outubro de 2023
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC **(www.bnccompras.com).**

O presente edital encontra-se disponível no site: https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html

Itens de Ampla concorrência: Itens: 1, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 42.

I - OBJETO

1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA**, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I deste edital.

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária
05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.

III – DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE,somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@demae.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à PREGOEIRA, devendo ser feitas por escrito.

3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, enviados pelo e-mail: licitacao@demae.com.br

3.6. Não impugnado o ato convocatório, validará toda a matéria nele constante.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnccompras.com/Home/Login

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC– Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejamligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dascondições estabelecidas neste edital.

5.1.2. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.3. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto dopregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

5.2.6. Para os itens cujo valor global seja inferior a R$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido emseus artigos 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa

de pequeno porte.

d. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“ATENÇÃO LICITANTE”

“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO E PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA. “

6.1. O envelope contendo Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda denegócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentosde negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintescampos:

- Valor unitário e total;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte doscontratados

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidasnecessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela queprimeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I. No país;

II. Por empresas brasileiras;

III. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicodentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie aparcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou osindícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **MARCA**, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

I. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

II. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

III. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do

licitante será recusada.

IV. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

V. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

VI. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

VII. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS DEVERÃO INSERIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ANTES DO FECHAMENTO DO SISTEMA. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE NENHUM DOCUMENTO A EMPRESA SERÁ IMEDIATAMENTE INABILITADA. LEMBRANDO QUE É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O INSERIMENTO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA.

10.1. A licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleiada última eleição da Diretoria, arquivada;

b) Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada OU documento digital;

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo órgão responsável da **Sede da empresa licitante**;

c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede do licitante.

10.3.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de

Constas dos Municípios do Estado de Goiás – **TCM/GO** deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências**.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão, por parte da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III.**

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI.**

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.

d) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO IX.**

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.11. Os documentos e as declarações apresentados no momento do CREDENCIAMENTO que também forem exigidos para HABILITAÇÃO, poderão ser reaproveitados, não sendo necessário que o licitante apresente o mesmo documento duas vezes, desde que preencham todos requisitos exigidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com oestabelecido neste Edital.

XI – RECURSOS

11.1. Declarada a e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, e-mail, de acordo coma fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Se ao final da sessão, nenhum Licitante manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, a Autoridade Superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis manifestará, podendo homologar o certame.

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da prefeitura;

13.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o Licitante vencedor.

XIV – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XVI.A – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1. A Administração, por meio do Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias, sob penade decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Caso o Licitante vencedor não assine ou não aceite a ATA DE REGISTRO DE PREÇO,no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Editale seus anexos.

14.4. É facultado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, quando a empresa convocada não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XVI.B – PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses.

14.6.1. A Ata de registro de preço poderá gerar Contratos, cuja vigência será determinada pelo município, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

14.7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O fornecedor de bens incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a fornecer o produto para atender as demandas do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ATA, em especial no termo de referencia, sendo que após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Órgão Competente, a licitante vencedora terá que entregar o objeto solicitado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7.2. Quando da necessidade de aquisição, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento e nota de empenho da despesa, constando da Ordem a quantidade solicitada.

14.7.3. Para instruir a formalização das aquisições, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas detributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto deverá ser fornecido de forma única ou parceladamente, conforme demanda da Secretaria requisitante, obrigando-se a empresa fornecedora a entregar o objeto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por email pelo Departamento de Compras do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE.

14.10.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE e nos locais indicados no momento da ordem de fornecimento, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta das licitantes vencedoras as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, estes objetos serão recebidos

provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

14.11.1. O aceite/aprovação dos objetos entregues pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade e qualidade dos materiais verificados posteriormente.

14.11.2. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço vencedor constante da Ata;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.11.4 Demais especificações e condições da prestação de serviços e recebimento estão constante no anexo I deste Edital, no Termo de Referência.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, corridos após o encerramento de cada mês, mediante a protocolização da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), cuja medição será aferida por servidor designado pelo DEMAE**.**

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa prestadora de serviços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. Ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, se ela tiver sido penalizada com multa, até a efetiva compensação ou pagamento de referida penalidade. Podendo a Administração descontar o valor da multa do valor total devido à CONTRATADA.

XVI – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. O preço apresentado será fixo e irreajustável, expresso em reais, haja vista que aduração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

16.2. Já o reequilíbrio econômico-financeiro, aplica-se somente ao instrumento de contratação, e pode se dar a qualquer tempo; consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, decorre de eventos supervenientes imprevisíveis.

16.3. Para ser caracterizado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato há que estar presente a **comprovação, inequívoca, de que houve alteração nos custos dos insumos do contrato, em montante de tal ordem que inviabilize a execução do contrato**, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4. A empresa contratada ao pedir reequilíbrio econômico do contrato deverá apresentar os comprovantes previstos na Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas do Município de Goiás – TCM/GO, em seu artigo 4, § 4º, inciso I, que determinacomo obrigatório:

> *a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;*
>
> *b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;*

XVII – SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto àscondições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas quenão acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, pelo prazo de até dois anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

17.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

18.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

18.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta,sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

18.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

18.9 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios geraisdo direito.

18.10. Será competente o foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Caldas Novas - GO, 14 de Agosto de 2023.

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.055718

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: HIDR/ÕMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de aquisição dos HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES, E DEMAIS PEÇAS para continuidade dos serviços prestados pelo DEMAE no que tange a novas ligações de água, acompanhando o crescimento urbano do município de Caldas Novas, além da operação e manutenção das unidades consumidoras já existentes.

2.2. Os quantitativos destes materiais foram baseados no controle do parque de hidrômetros da companhia, sendo uma das metas do DEMAE quanto à redução de perdas em consonância com a ***Lei 14026/2020*** "*Novo Marco de Saneamento*" e consiste na substituição dos medidores com idade de instalação superior á vida útil indicada pelo fabricante. No cadastro do sistema PRODATA do DEMAE, constam em operação hoje 24.499 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove) hidrômetros com idade superior á oito anos, alguns chegam a ter idade superior á 20 anos.

2.3. Quanto aos lacres, sua utilização é fundamental para a proteção do hidrômetro e cavalete contra fraude e ação de vândalos. A ação de lacrar o cavalete garante a segurança da ligação de água e promove a manutenção da receita mensal nos níveis atuais. O lacre dificulta a intervenção do cliente, inibe fraudes e impede a ação de vândalos. Seus quantitativos foram baseados no consumo do ano anterior.

2.4. Sistema de Registro de Preços

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) Quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações freqüentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e**) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e**

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Exemplificando:

A empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o menor preço será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na "Ata de Registro de Preços". Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.

O Registro Preços será promovido pelo "órgão gerenciador", mas farão parte dele os demais "órgãos participantes" que manifestarem interesse naquela contratação.

Regulamentação:

O SRP é regulamentado na esfera federal, pelo Decreto nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02. As esferas estaduais e municipais poderão expedir seus próprios regulamentos – por ex.: São Paulo – Decreto nº 47.945/03; Minas Gerais – Decreto nº 43.652/03; Pernambuco – Decreto nº 26.189/03; Município de São Paulo – Decreto nº 44.279/03 etc.

A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e será precedida de ampla pesquisa, ou seja, na fase de instrução do processo licitatório a Administração deverá realizar cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar, na modalidade Concorrência, o tipo Técnica e Preço, desde que presentes os pressupostos do art. 46, (serviços de natureza predominantemente intelectual) ou art. 45, § 4º (bens e serviços de informática), ambos da Lei 8.666/93.

A Administração, visando aumentar o universo de competidores bem como implementar o caráter competitivo do certame deverá utilizar os meios de comunicação que houver disponíveis para informar e convocar os interessados a participarem da licitação para o registro de preços.

Quanto à consulta, questiona-se: "o órgão público compra apenas de 1 fornecedor cujo preço foi o menor registrado ou compra de mais de uma empresa cujo preço foi registrado?"
Talvez a dúvida tenha surgido em razão do disposto no artigo 6º do Decreto 3.931/01:

"Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:".

Todavia, nota-se que ao preço do primeiro colocado somente serão registrados outros fornecedores quando, em função das propostas, o fornecimento da quantidade total do objeto licitado ainda não tenha sido

garantido pelo primeiro classificado, ou seja, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não ofertar a quantidade total estabelecida no Edital, poderão ser chamados outros licitantes para integrar a Ata de Registro de Preços e assegurar o fornecimento da quantidade remanescente não atendida pelo primeiro classificado.

Nada obstante o dispositivo em comento tenha redação confusa, o inciso II do mesmo artigo garante a ordem de classificação dos licitantes:

"Art. 6º …

(…)

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;".

Com relação ao tema, o disposto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.191/01 logrou maior clareza na redação:

"II – quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora".

Ainda, quanto ao respeito à ordem de classificação, cabe transcrever o art. 12, do Decreto federal de RP:

"Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas".

Portanto, a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

Nos termos do art. 2º, do Decreto 3.931, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a realização da licitação e verificadas as propostas mais vantajosas, o órgão licitante convocará os licitantes vencedores para assinarem a "ata de registro de preços" que terá efeito de compromisso e responsabilidade às condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.

A "ata de registro de preços" terá a duração máxima de 01 (um) ano (art. 4º, Decreto nº 3.931/01).

A Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra etc).

O descumprimento das condições estabelecidas na "ata de registro de preços" ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

A "ata de registro de preços" não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada

nova licitação e o preço vencedor for igual ao da "ata de registro de preços", a Administração deverá optar pelo preço registrado (art. 7º, Decreto nº 3.931/01).

2.4. A cada pedido será feito uma justificativa.

3.0. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas ao fornecimento de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Quanto aos hidrômetros, serão aceitos de primeira linha, de alta durabilidade e conformidade com a classe metrológica, certificado do Inmetro e demais especificações deste documento, **referência SAGA, LAO e ELSTER, SUPERIOR E SIMILIAR**. Para fornecimento de marca de hidrômetro diferente das mencionadas, o fornecedor deverá apresentar uma amostra para avaliação da engenharia do DEMAE (Caso seja sagrado vencedor). A empresa vencedora poderá encaminhar a amostra pelo os correios.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	ME E EPP
1	KIT CAVALETE	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4?, COM TODAS AS CONEXÕESEM PVC BRANCO REFORÇADO ROCÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALETADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.DETALHES ANEXO I	R$ 174,97	9.000	UNIDADE	NÃO
2	KIT CAVALETE	?KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4?, COM TODAS AS CONEXÕESEM PVC BRANCO REFORÇADO ROCÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALETADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.DETALHES ANEXO I COTA	R$ 174,97	1.000	UNIDADE	SIM
3	CAP	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	R$ 7,89	300	UNIDADE	SIM
4	REGISTRO ESFERA	REGISTROESFERA EM PVC ROSCA EXTERNA ¾?PN-10 (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 10,99	1.000	UNIDADE	SIM

5	TEE	"TE COM ROSCAS EM PVC BRANCO REFORÇADO ¾(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 5,84	2.000	UNIDADE	SIM
6	TUBETE	"TUBETE PROLONGADOR EM PVC BRANCO COM ROSCAS EXTENAS, L=115MM ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 13,60	2.000	UNIDADE	SIM
7	NIPLE	"NIPLE CURTO EM PVC BRANCO COM ROSCA ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 1,57	4.000	UNIDADE	SIM
8	LUVA BRANCO ROSCÁVEL 3/4	"LUVA EM PVC BRANCO REFORÇADO COM ROSCA ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 1,14	4.000	UNIDADE	SIM
9	UNIÃO PVC ROSCAVEL	"UNIÃO EM PVC BRANCO REFORÇADO ROSCÁVEL ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 6,23	1.000	UNIDADE	SIM
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL	"ADAPTADOR COM BOLSA SOLDÁVEL PARA ROSCA DN-3/4?EM PVC. (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).	R$ 1,12	4.000	UNIDADE	SIM

11	TUBO PEAD	TUBO PEAD FLEXÍVEL DN-20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 545,00	450	ROLO	NÃO
12	TUBO PEAD	TUBO PEAD FLEXÍVEL DN-20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. COTA	R$ 545,00	50	ROLO	SIM
13	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD PARA PVC DN-3/4 ROSCA EXTERNA	R$ 5,81	18.000	UNIDADE	NÃO
14	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD PARA PVC DN-3/4 ROSCA EXTERNA COTA	R$ 5,81	2.000	UNIDADE	SIM
15	TEE	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ¾? PARA DN 50, FEITO EM PVC, COM PARAFUSOS	R$ 43,02	4.500	UNIDADE	NÃO
16	TEE	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ¾? PARA DN 50, FEITO EM PVC, COM PARAFUSOS COTA	R$ 43,02	500	UNIDADE	SIM
17	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R$ 22,50	4.500	ROLO	NÃO

18	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILEN O), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE." COTA	R$ 22,50	500	ROLO	SIM
19	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 190MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 I/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA;	R$ 138,18	9.000	UNIDADE	NÃO

		RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
20	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B?(H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 190MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 I/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO	R$ 138,18	1.000	UNIDADE	SIM

		MEDIDOR; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA				
21	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4"""""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR	R$ 125,42	2.700	UNIDADE	NÃO

		NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
22	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B?(H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4"""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO	R$ 125,42	300	UNIDADE	SIM

		MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA				

23	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 25MM OU 1?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 10,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 400 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 100 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 30L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1?, EM LATÃO, SENDO 02(DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.	R$ 609,83	900	UNIDADE	NÃO

24	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 25MM OU 1?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 10,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 400 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 100 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 30L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1?, EM LATÃO, SENDO 02(DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA	R$ 609,83	100	UNIDADE	SIM

25	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 40MM OU 1. ½?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 20,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 10 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 800 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 200 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 70 L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1. ½?, EM LATÃO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA SAE NA RELOJOARIA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.	R$ 853,85	900	UNIDADE	NÃO

26	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 40MM OU 1. ½?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 20,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 10 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 800 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 200 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 70 L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1. ½?, EM LATÃO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA SAE NA RELOJOARIA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA	R$ 853,85	100	UNIDADE	SIM

27	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 50MM OU 2?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 30,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO 7QT = 1200 I/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 300 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF= 150 L/H; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 2?, EM FERRO FUNDIDO, SENDO 02 (DUAS) FLANGES, COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO (ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS E PORCAS); MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO	R$ 2.116,53	450	UNIDADE	NÃO

28	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 50MM OU 2?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 30,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO 7QT = 1200 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 300 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF= 150 L/H; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 2?, EM FERRO FUNDIDO, SENDO 02 (DUAS) FLANGES, COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO (ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS E PORCAS); MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO COTA	R$ 2.116,53	50	UNIDADE	SIM

29	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I	R$ 47,72	4.500	UNIDADE	NÃO
30	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I COTA	R$ 47,72	500	UNIDADE	SIM
31	KIT PORCA CURTO	KIT COM 2 PORCAS, 2 TUBETES CURTO 3/4" CONFECCIONADO EM PVC COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE. DETALHES ANEXO I	R$ 16,58	4.500	UNIDADE	NÃO
32	KIT PORCA CURTO	KIT COM 2 PORCAS, 2 TUBETES CURTO 3/4" CONFECCIONADO EM PVC COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE. DETALHES ANEXO I COTA	R$ 16,58	500	UNIDADE	SIM
33	KIT PORCA LONGO	KIT2 PORCAS, 2 TUBETESLONGO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I	R$ 68,97	2.250	UNIDADE	NÃO
34	KIT PORCA LONGO	KIT2 PORCAS, 2 TUBETESLONGO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I COTA	R$ 68,97	250	UNIDADE	SIM

35	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / AZUL """" . LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. 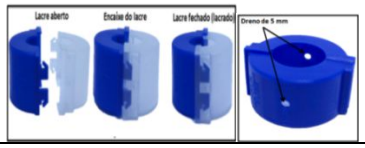	R$ 1,07	72.000	UNIDADE	NÃO
36	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / AZUL """" . LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. COTA 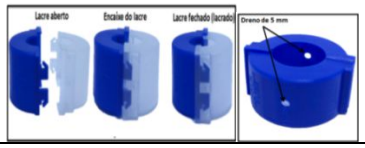	R$ 1,07	8.000	UNIDADE	SIM
37	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / VERMELHO, LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERMELHA, BITOLA 3/4,	R$ 1,23	72.000	UNIDADE	NÃO

		TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.				
38	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / VERMELHO, LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERMELHA, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. COTA	R$ 1,23	8.000	UNIDADE	SIM
39	ANEL	ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL 3/4" PARA VEDAÇÃO DO HIDROMETRO COMO TUBETE, COR PRETO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.	R$ 0,38	50.000	UNIDADE	SIM
40	TUBETE	"""TUBETE PP CEGO COR VERMELHA ROSCA 3/4""""" PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM ACOPLAMENTO E ENGATE PARA ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE.TAMPÃO CEGO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO NO MEIO DO CORPO COM REFORÇO INTERNO PARA INIBIR FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A PRESSÃO DE	R$ 1,73	1.000	UNIDADE	SIM

		10KGF/CM2.				
41	MANTA DE BORRACHA	MANTA DE BORRACHA LISA, 1M X 3MM, BORRACHA COM ALTO INDICE DE DURABILIDADE E RESISTENCIA, REFORÇADA INTERNAMENTE COM TRAMA DE AÇO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE .	R$ 126,14	250	METRO	SIM
42	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD DN-3/4 ? COM REGISTRO BROCA	R$ 25,34	9.000	UNIDADE	NÃO
43	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD DN-3/4 ? COM REGISTRO BROCA COTA	R$ 25,34	1.000	UNIDADE	SIM
44	COLAR DE TOMADA	"COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE FERRO FUNDIDO DN-250 PARA PEAD DN-3/4"" COM 02 PARAFUSOS	R$ 168,89	4	UNIDADE	SIM
45	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO1" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PN-10, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO 2	R$ 110,38	150	UNIDADE	SIM
46	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO1 1/2" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PN-10, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO 3	R$ 160,47	50	UNIDADE	SIM

3.2. Especificação Complementar dos hidrômetros

3.2.1. Relojoaria giratória 360º, tipo seca, com inclinação de 45 graus em invólucro IP68 com a finalidade de reduzir o embaçamento da cúpula conforme portaria INMETRO 246/2000 e 295/2018 e Portaria nº246/2000.

3.2.2 Conformidade com a classe metrológica especificada na tabela do item 3.1 com certificação do Inmetro.

3.2.3 A carcaça do hidrômetro deve apresentar seta indicativa do sentido de fluxo, o valor da vazão máxima e a numeração seqüencial de fábrica com a vazão máxima do modelo do hidrômetro, todas gravadas em baixo e/ou alto relevo, com uma profundidade mínima de 0,3mm em cor diferente do hidrômetro para facilitar a visualização.

3.2.4Na parte interna do mostrador deverá ser gravado a vazão nominal, a classe metrológica e os logotipos do DEMAE e do Inmetro.

2.3.5 Deverão ser apresentados juntos com os hidrômetros os Certificados de Calibração e Relatórios de Ensaios de Estanqueidade e Precisão.

2.3.6 Os hidrômetros deverão ser fabricados a partir do ano de vigência do contrato.

3.2.7 Turbinas em material polipropileno.

3.2.8. Devera conter uma tampa articulada, construída de forma que proteja a cúpula de deposição de poeira e outros agentes externos.

3.2.9 Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes às diversas formas de corrosão externa e interna, causadas por água e intempéries do ambiente.

3.2.10 Deve apresentar resistência mecânica e química adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperaturas e pressões de serviço.

3.2.11 O hidrômetro deve ser roscado de acordo NBR ABNT NM ISO 7.1.

3.2.12As roscas devem ser protegidas por capa plástica.

3.2.13Pintura Epóxi na cor azul.

3.2.14 O hidrômetro devera estar provido de filtro interno a montante do elemento de medição.

3.2.15 Devera estar provido de etiqueta adesiva contendo ano e número do hidrômetro.

3.2.14. Deverá atender as NBR NM 212/99, NBR 8194/14, NBR 15538/14, NBR
5426 ABNT e portaria 246/ 2000 do INMETRO.

3.2.16 Os hidrômetros deverão ter GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

4.1. Os materiais deverão ser entregues: **No Almoxarifado em até 15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

4.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

4.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

4.5. Os hidrômetros deverão ser entregues obrigatoriamente numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e cadastramento em sistema. Deverá ser colocado também o número seqüencial na Nota Fiscal. Exemplo: Y19W123456 A Y19W124455.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **(trinta) dias**, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

DEMAE	05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.

7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de 12 **(doze) meses** e terá sua vigência **iniciando-se na data de sua assinatura.**

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.1.2. O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

8.1.3. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.4. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8.1.5. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

8.1.6. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

8.1.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

8.1.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.10. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

8.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

9.0. As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

JOAO VITOR PEREIRA GOMES
DIRETOR DE ENGENHARIA

ANEXO I

PADRÃO DE CAVALETE ¾” (PN-10)

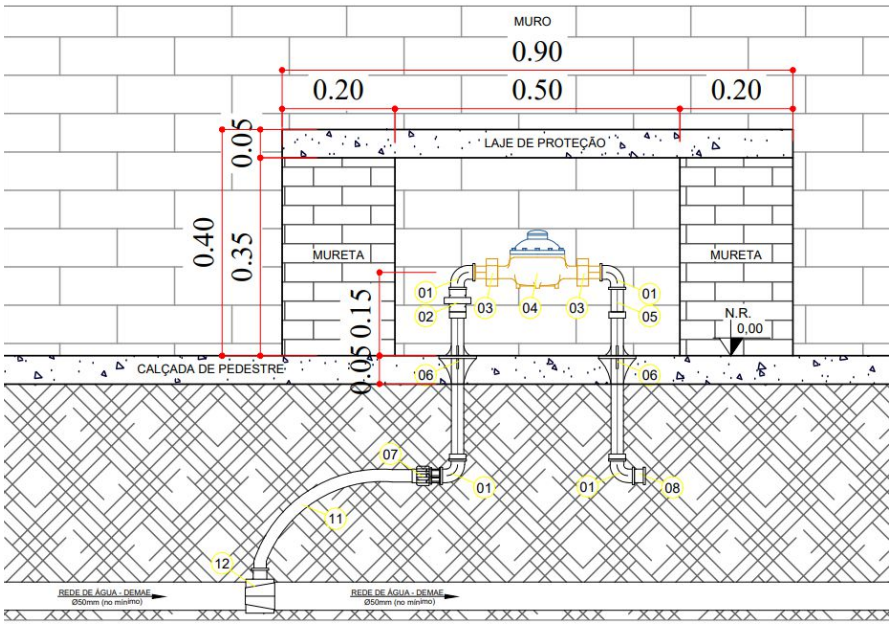

RELAÇÃO DO MATERIAL CODIFICADO HIDRÔMETRO INDIVIDUAL		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.
01	JOELHO 90º C/ROSCA PVC 3/4" (20MM)	04
02	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (20MM)	01
03	CONJUNTO PORCA C/TUBETE CURTO OITAVADO C/PORCA BUCHA DE LATÃO ROSCÁVEL 3/4" (20MM)	02
04	HIDRÔMETRO C/ROSCA DE 3/4" (20MM)	01
05	NIPLE ROSCÁVEL PVC 3/4" (20MM)	01
06	TUBO ALETADO MACHO C/ROSCA PVC 3/4" (20MM) - 26CM	02
07	ADAPTADOR PEAD P/ PVC 3/4" (20MM)	01
08	ADAPTADOR LR (LISO/ROSCA) 25x3/4"	01
09	TÊ C/ROSCA PVC 3/4" (20MM)	0
10	LUVA ROSCÁVEL PVC 3/4" (20MM)	0
11	MANGUEIRA PEAD 20MM	VARIAVEL
12	COLAR DE TOMADA PVC DN-50X3/4" ROSCÁVEL	01

KIT CAVALETE (PVC BRANCO)

KIT PORCA COM TUBETE CURTO OITAVADO DE LATÃO ROSCÁVEL ¾”

KIT PORCA COM TUBETE LONGO OITAVADO DE LATÃO ROSCÁVEL ¾”

ANEXO II

PADRÃO DE CAVALETE 1” (PN-10)

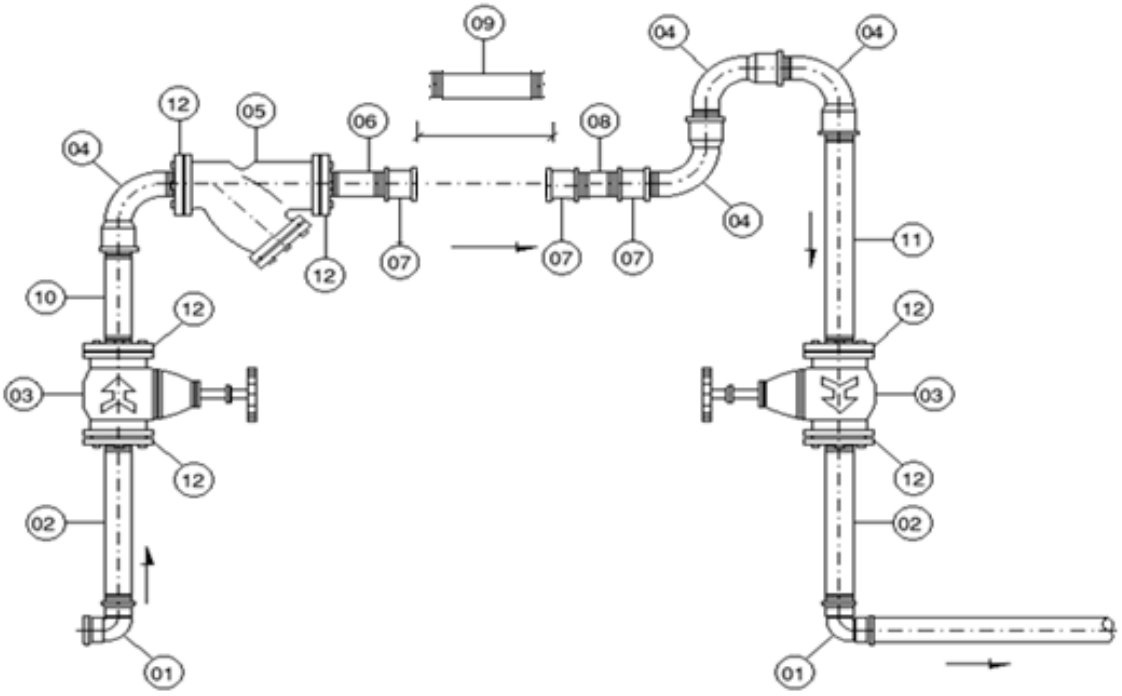

KIT PORCA COM TUBETE CURTO OITAVADO DE LATÃO ROSCÁVEL 1”

CAVALETE 1 "		
ITEM	MATERIAIS	QTD
01	Joelho de F°G° - Ø 1 "	2
02	Tubo Roscável de F°G° - Ø 1 " - L=550 mm	2
03	Registro de Gaveta com flanges, cunha de borracha e corpo curto - DN 25	2
04	Curva de F° G° Macho-Fêmea 90° - Ø 1 "	4
05	Filtro tipo 'Y' Com flanges - Ø 1 "	1
06	Tubo de F°G° Ø 1" - L= 250 mm	1
07	Luva Roscável de F°G° - Ø 1 "	3
08	Tubo de F°G° Ø 1 " - L= 125 mm	1
09	Carretel Espaçador Flangeado DN 25 L = 260 mm	1
10	Tubo de F°G° Ø 1 " - L=200mm	1

11	Tubo de F°G° Ø 1 " - L=400mm	1
12	Flange Avulso F°F° p/ Rosca PN 10 DN 25 C/Arruelas de borracha	6

ANEXO III

PADRÃO DE CAVALETE 1 1/2” (PN-10)

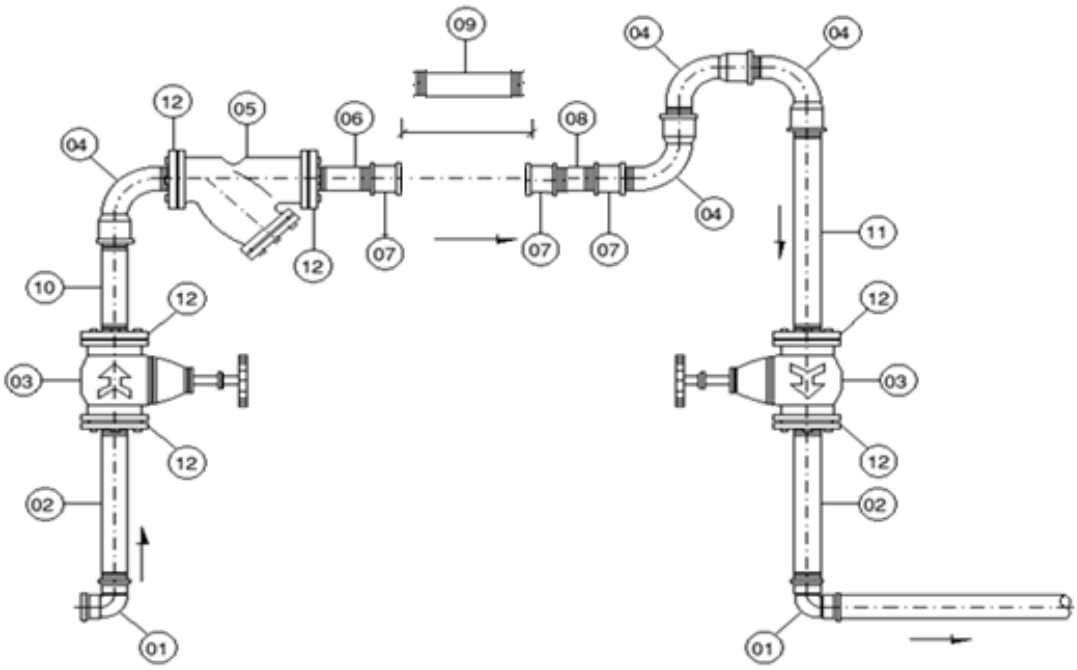

KIT PORCA COM TUBETE CURTO OITAVADO DE LATÃO ROSCÁVEL 1 1/2”

CAVALETE 1 1/2 "		
ITEM	**MATERIAIS**	**QTD**
01	Joelho de F°G° - Ø 1 1/2"	2
02	Tubo Roscável de F°G° - Ø 1 1/2" - L=550 mm	2
03	Registro de Gaveta com flanges, cunha de borracha e corpo curto - DN 40	2
04	Curva de F° G° Macho-Fêmea 90° - Ø 1 1/2"	4
05	Filtro tipo 'Y' com flanges - Ø 1 1/2"	1
06	Tubo de F°G° Ø 1 1/2" - L= 400 mm	1
07	Luva Roscável de F°G° - Ø 1 1/2"	3
08	Tubo de F°G° Ø 1 1/2" - L=200mm	1

09	Carretel Espaçador Flangeado DN 40 L = 300 mm	1
10	Tubo de F°G° Ø 1 1/2" - L=200mm	1
11	Tubo de F°G° Ø 1 1/2" - L=400mm	1
12	Flange Avulso F°F° Rosca PN 10 DN 40 C/Arruelas de borracha	6

ANEXO IV

PADRÃO DE CAVALETE 2” (PN-16)

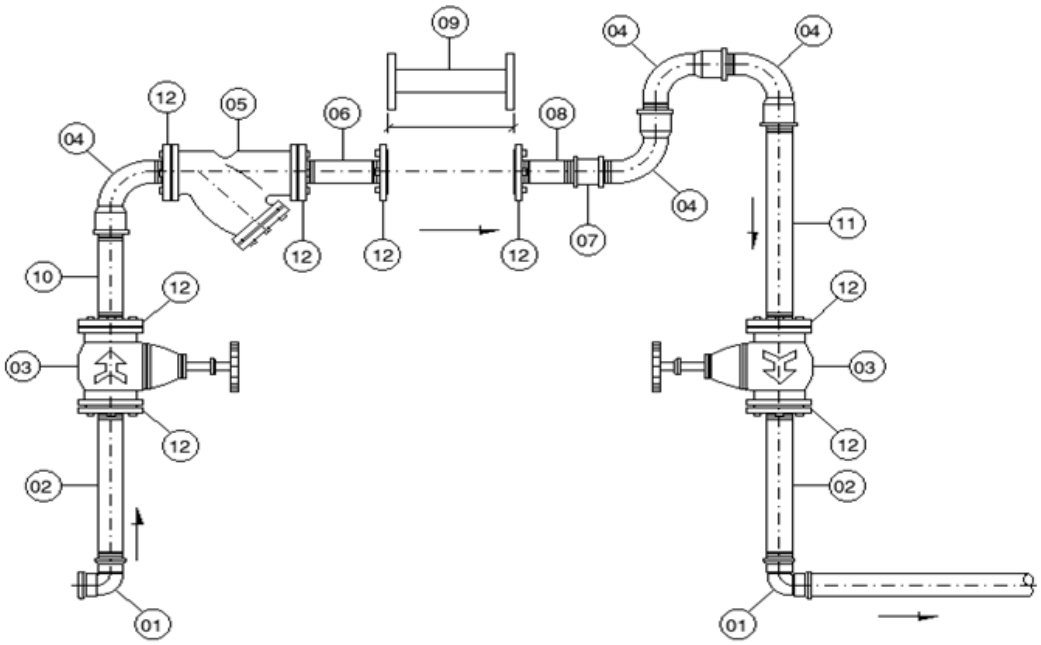

CAVALETE2 "		
ITEM	**MATERIAIS**	**QTD**
01	Joelho de F°G° - Ø 2"	2
02	Tubo Roscável de F°G° - Ø 2" - L=550 mm	2
03	Registro de Gaveta com flanges, cunha de borracha e corpo curto - DN 50	2
04	Curva de F° G° Macho-Fêmea 90° - Ø 2"	4
05	Filtro tipo 'Y' Com flanges - Ø 2"	1
06	Tupo de F°G° Ø 2" - L= 500 mm	1
07	Luva Roscável de F°G° - Ø 2"	1

08	Tubo de F°G° Ø 2" - L=250mm	1
09	Carretel Espaçador Flangeado DN 50 L = 270 mm	1
10	Tubo de F°G° Ø 2" - L=200mm	1
11	Tubo de F°G° Ø 2" - L=400mm	1
12	Flange Avulso F°F° Rosca PN 10 DN 50 C/Arruelas de borracha	8

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II PREGÃO N. 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO N. 003/2023- REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____(Nome da empresa)_____inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) dacarteira de identidade nºe do CPF nº_____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nãoemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

_____

(Assinatura do **Representante Legal**)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº_____e inscrição Estadual sob nº_, representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)_____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____e CPF nº_____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante_DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V PREGÃO N. 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n._____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. **003/2023**;
2) **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO ELETRÔNICOn. **003/2023**.

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO N. 003/2023 - REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n._____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **003/2023** promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO N. 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n._____, e Inscrição Estadual sob n._____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas dalei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado deRegistro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitemsua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO **003/2023**, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO N. 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico n. **002/2023**.

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	KIT CAVALETE	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4?, COM TODAS AS CONEXÕESEM PVC BRANCO REFORÇADO ROCÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALETADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.DETALHES ANEXO I		9.000	UNIDADE	
2	KIT CAVALETE	?KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO 3/4?, COM TODAS AS CONEXÕESEM PVC BRANCO REFORÇADO ROCÁVEL PN-10 (COM JOELHOS 90°, REGISTRO ESFERA ROSCAS EXTERNAS, TUBO ALETADO CURTO E LONGO). APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10925.DETALHES ANEXO I COTA		1.000	UNIDADE	
3	CAP	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)		300	UNIDADE	
4	REGISTRO ESFERA	REGISTROESFERA EM PVC ROSCA EXTERNA ¾?PN-10 (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		1.000	UNIDADE	

5	TEE	"TE COM ROSCAS EM PVC BRANCO REFORÇADO ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		2.000	UNIDADE	
6	TUBETE	"TUBETE PROLONGADOR EM PVC BRANCO COM ROSCAS EXTENAS, L=115MM ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		2.000	UNIDADE	
7	NIPLE	"NIPLE CURTO EM PVC BRANCO COM ROSCA ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		4.000	UNIDADE	
8	LUVA BRANCO ROSCÁVEL 3/4	"LUVA EM PVC BRANCO REFORÇADO COM ROSCA ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		4.000	UNIDADE	
9	UNIÃO PVC ROSCAVEL	"UNIÃO EM PVC BRANCO REFORÇADO ROSCÁVEL ¾?(PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		1.000	UNIDADE	
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL	"ADAPTADOR COM BOLSA SOLDÁVEL PARA ROSCA DN-3/4?EM PVC. (PEÇA SOBRESSALENTE P/ CAVALETE COM MAIS DE UM HIDRÔMETRO).		4.000	UNIDADE	
11	TUBO PEAD	TUBO PEAD FLEXÍVEL DN-20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		450	ROLO	
12	TUBO PEAD	TUBO PEAD FLEXÍVEL DN-20MM, PARA SISTEMA DE ÁGUA, PE80, PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO (PE)80 300 C, FORNECIDO EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTOS, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO /		50	ROLO	

		MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. COTA				
13	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD PARA PVC DN-3/4 ROSCA EXTERNA?		18.000	UNIDADE	
14	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD PARA PVC DN-3/4 ROSCA EXTERNA? COTA		2.000	UNIDADE	
15	TEE	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ¾? PARA DN 50, FEITO EM PVC, COM PARAFUSOS		4.500	UNIDADE	
16	TEE	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ¾? PARA DN 50, FEITO EM PVC, COM PARAFUSOS COTA		500	UNIDADE	
17	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILEN O), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."		4.500	ROLO	
18	FITA VEDA ROSCA 18 X 50MT	"FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILEN O), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE." COTA		500	ROLO	
19	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 190MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA		9.000	UNIDADE	

		QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
20	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4"";		1.000	UNIDADE	

		COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 190MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				

		COTA				
21	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4"""""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU		2.700	UNIDADE	

		SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
22	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H)/?A?(V); DIÂMETRO NOMINAL DN 20MM OU 3/4""""; COMPRIMENTO DO HIDRÔMETRO DE 115MM; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 3,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 1,5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 120 I/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 30 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = DE 6 À 10L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA ¾? EM POLIPROPILENO, SENDO 01 (UM) TUBETE CURTO E 01(UM) TUBETE LONGO, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM POLIPROPILENO (CONFORME NBR 8194); INDICADOR DE ?FRAUDE DO SARGENTO?, NAS RELOJOARIAS COM CÚPULA DE PLÁSTICO; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 9.999 M³; FECHAMENTO DO MEDIDOR NÃO DESMONTÁVEL; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO		300	UNIDADE	

		DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA				
23	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 25MM OU 1?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 10,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 400 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 100 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 30L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1?, EM LATÃO, SENDO 02(DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA;		900	UNIDADE	

		LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
24	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 25MM OU 1?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 10,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 5 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 400 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 100 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 30L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1?, EM LATÃO, SENDO 02(DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP; MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA;		100	UNIDADE	

		LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA				
25	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 40MM OU 1. ½?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 20,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 10 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 800 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 200 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 70 L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1. ½?, EM LATÃO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA		900	UNIDADE	

		SAE NA RELOJOARIA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO.				
26	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 40MM OU 1. ½?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 20,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 10 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO QT = 800 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 200 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF = 70 L/H; CARCAÇA EM LIGA DE COBRE OU BRONZE; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 1. ½?, EM LATÃO, SENDO 02 (DOIS) TUBETES CURTOS, COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS SEXTAVADAS EM LATÃO (CONFORME NBR 8194); TIPO DE CONEXÕES: ROSCA BSP MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA		100	UNIDADE	

		SAE NA RELOJOARIA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO. COTA				
27	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 50MM OU 2?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 30,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO 7QT = 1200 l/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 300 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF= 150 L/H; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 2?, EM FERRO FUNDIDO, SENDO 02 (DUAS) FLANGES, COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO (ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS E PORCAS); MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA;		450	UNIDADE	

		LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA; HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO				
28	HIDRÔMETRO MULTIJATO	"HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA ?B? (H); DIÂMETRO NOMINAL DN 50MM OU 2?; VAZÃO MÁXIMA QMÁX = 30,0 M³/H; VAZÃO NOMINAL QNOM = 15 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO 7QT = 1200 I/H; VAZÃO MÍNIMA QMIN = 300 L/H; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO QF= 150 L/H; CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO; CONEXÕES INCLUSAS NA BITOLA 2?, EM FERRO FUNDIDO, SENDO 02 (DUAS) FLANGES, COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO (ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS E PORCAS); MANCAL DE SAFIRA SINTÉTICA NO PINHÃO CENTRAL DA RELOJOARIA; CÚPULA DE POLICARBONATO RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; TOTALIZAÇÃO MÁXIMA DE 99.999 M³; ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS TIPO CODE 128 FIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO O NÚMERO DE SÉRIE DO MEDIDOR; RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360° E INCLINADA À 45°; LÂMINA ANTIFRAUDE; PINO METÁLICO NA ARTICULAÇÃO DA TAMPA DA CÚPULA; LOGOMARCA DA DEMAE NA RELOJOARIA;		50	UNIDADE	

		HIDRÔMETRO IGUAL OU SUPERIOR AO PREESTABELECIDO NAS NORMAS DA ABTN NRB 8194, ABNT 15538, NBR NM212 E ISO 4064 E PORTARIA Nº 246/2000 DO INMETRO COTA				
29	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I		4.500	UNIDADE	
30	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I COTA		500	UNIDADE	
31	KIT PORCA CURTO	KIT COM 2 PORCAS, 2 TUBETES CURTO 3/4" CONFECCIONADO EM PVC COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE. DETALHES ANEXO I		4.500	UNIDADE	
32	KIT PORCA CURTO	KIT COM 2 PORCAS, 2 TUBETES CURTO 3/4" CONFECCIONADO EM PVC COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE. DETALHES ANEXO I COTA		500	UNIDADE	
33	KIT PORCA LONGO	KIT2 PORCAS, 2 TUBETESLONGO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I		2.250	UNIDADE	

34	KIT PORCA LONGO	KIT2 PORCAS, 2 TUBETESLONGO 3/4" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO I COTA		250	UNIDADE	
35	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / AZUL """" . LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.		72.000	UNIDADE	
36	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / AZUL """" . LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. COTA		8.000	UNIDADE	
37	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / VERMELHO, LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR,		72.000	UNIDADE	

		BIPARTIDO, NA COR VERMELHA, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.				
38	LACRE ANTIFRAUDE	"""LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO / VERMELHO, LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR VERMELHA, BITOLA 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS, SENDO DUAS EM CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UVA, UVB, UVC), COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. COTA		8.000	UNIDADE	
39	ANEL	ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL 3/4" PARA VEDAÇÃO DO HIDROMETRO COMO TUBETE, COR PRETO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.		50.000	UNIDADE	

40	TUBETE	"""TUBETE PP CEGO COR VERMELHA ROSCA 3/4""" PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM ACOPLAMENTO E ENGATE PARA ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE.TAMPÃO CEGO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO NO MEIO DO CORPO COM REFORÇO INTERNO PARA INIBIR FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A PRESSÃO DE 10KGF/CM2.		1.000	UNIDADE	
41	MANTA DE BORRACHA	MANTA DE BORRACHA LISA, 1M X 3MM, BORRACHA COM ALTO INDICE DE DURABILIDADE E RESISTENCIA, REFORÇADA INTERNAMENTE COM TRAMA DE AÇO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE .		250	METRO	
42	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD DN-3/4 ? COM REGISTRO BROCA		9.000	UNIDADE	
43	ADAPTADOR PEAD	"ADAPTADOR PEAD DN-3/4 ? COM REGISTRO BROCA COTA		1.000	UNIDADE	
44	COLAR DE TOMADA	"COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE FERRO FUNDIDO DN-250 PARA PEAD DN-3/4"" COM 02 PARAFUSOS		4	UNIDADE	
45	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO1" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PN-10, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES ANEXO 2		150	UNIDADE	
46	KIT PORCA CURTO	KIT COM2 PORCAS, 2 TUBETESCURTO1 1/2" CONFECCIONADO EM LATÃO COM 2 ARRUELAS/ ANEL DE VEDAÇÃO, ROSCA BSP, PN-10, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.DETALHES		50	UNIDADE	

		ANEXO 3				

a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos

b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Percentual da taxa administrativa por extenso:_____

d) Total Global (em algarismo e por extenso): ----------

e) Condições de Pagamento**: 30 (Trinta) dias.**

f) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Carimbo da Empresa:
Assinatura:

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO N. 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n._____, e Inscrição Estadual sob n._____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa públicaou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 2023.055718

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, para : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Processo Nº : 2023.055718

Validade: 12(doze) meses.

Às ___:___ horas do dia XX de XXXXX de 2023, na DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto, reuniram-se na sala de processos licitatórios, situada à Av: Coronel Bento de Godoy, Qd 33, Lt 13, nº S/N, Centro, CALDAS NOVAS, CEP: 75.680-021, Fone: (64) 3454-7400, inscrito no CNPJ sob o nº 00.675.468/0001-86 , representado pela Pregoeira, Srª. Fernanda Criste Pereira de Araújo e os membros da Equipe de Apoio CLODOALDO DE ALMEIDA GUERRA e PATRICK DAVIS SOUSA LIMA, designados pela Portaria nº 024/2023, de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: **CPF:** **CNPJ:** **Endereço:** **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n.003/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais **No Almoxarifado em até 15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo DEMAE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.003/2023

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art.57 da Lei n°8666/1993.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do CONTRATANTE, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 003/2023, o DEMAE/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o DEMAE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o

retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

I. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. Multa nos termos do **item VII** da Cláusula Décima Quarta desta Ata;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos não dispostos no item **I da Cláusula Décima Quarta** dessa Ata.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

VII. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

IX. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

X. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

XI. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

XII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

XIV. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

XV. As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

XVI. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

XVII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XX. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXI. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso VII, VIII, IX E X da Cláusula Décima Quarta**, poderá o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso VII, VIII, IX E X da Cláusula Décima Quarta** não impede que o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.003/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.003/2023, conforme decisão do Pregoeiro do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Diretor do DEMAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do DEMAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Órgão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) - _____

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em ____, de _____ de _____.

_____

Rafael Marra e Silva
Diretor Geral do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto
CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37
CONTRATANTE

CONTRATADA(S):

_____

EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRAÚLICOS N°_____/2023.

Contrato Administrativo de **fornecimento de HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS,** celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE e a empresa.....

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 031.475.201-37 e inscrito no RG nº. 5101827-SSPGO, residente e domiciliado na Rua dos Buritis Quadra 02 Lote 05 Edifício KGM, Bairro: Vale Buriti Mirim, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2. CONTRATADO: A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., estabelecida à Rua/Av....., Quadra ....., Lote ....., Setor ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato, representada por seu .....**,** ....., ..., ..., portador da CI RG nº. ....., e CPF nº. ....., residente e domiciliado na cidade de .....Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de aquisição dos HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES, E DEMAIS PEÇAS para continuidade dos serviços prestados pelo DEMAE no que tange a novas ligações de água, acompanhando o crescimento urbano do município de Caldas Novas, além da operação e manutenção das unidades consumidoras já existentes.

2.2. Os quantitativos destes materiais foram baseados no controle do parque de hidrômetros da companhia, sendo uma das metas do DEMAE quanto à redução de perdas em consonância com a ***Lei 14026/2020*** "*Novo Marco de Saneamento*" e consiste na substituição dos medidores com idade de instalação superior á vida útil indicada pelo fabricante. No cadastro do sistema PRODATA do DEMAE, constam em operação hoje 24.499 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove) hidrômetros com idade superior á oito anos, alguns chegam a ter idade superior á 20 anos.

2.3. Quanto aos lacres, sua utilização é fundamental para a proteção do hidrômetro e cavalete contra fraude e ação de vândalos. A ação de lacrar o cavalete garante a segurança da ligação de água e promove a manutenção da receita mensal nos níveis atuais. O lacre dificulta a intervenção do cliente, inibe fraudes e impede a ação de vândalos. Seus quantitativos foram baseados no consumo do ano anterior.

2.4. Sistema de Registro de Preços

Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

b) Quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações freqüentes, como por exemplo: medicamentos; produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros); serviços de manutenção etc.

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e**) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e**

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Exemplificando:

A empresa interessada em contratar/fornecer ao órgão público, participará da licitação (concorrência ou pregão) e oferecerá o preço para determinado produto ou serviço. O licitante que propuser o menor preço será declarado vencedor, ficando sua oferta registrada na "Ata de Registro de

Preços". Quando a Administração necessitar daquele produto ou serviço, poderá solicitar a contratação/fornecimento pelo preço que estiver registrado.

O Registro Preços será promovido pelo "órgão gerenciador", mas farão parte dele os demais "órgãos participantes" que manifestarem interesse naquela contratação.

Regulamentação:

O SRP é regulamentado na esfera federal, pelo Decreto nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02. As esferas estaduais e municipais poderão expedir seus próprios regulamentos – por ex.: São Paulo – Decreto nº 47.945/03; Minas Gerais – Decreto nº 43.652/03; Pernambuco – Decreto nº 26.189/03; Município de São Paulo – Decreto nº 44.279/03 etc.

A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e será precedida de ampla pesquisa, ou seja, na fase de instrução do processo licitatório a Administração deverá realizar cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Para a licitação nas modalidades Concorrência e Pregão, deverá ser escolhido o tipo Menor Preço. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar, na modalidade Concorrência, o tipo Técnica e Preço, desde que presentes os pressupostos do art. 46, (serviços de natureza predominantemente intelectual) ou art. 45, § 4º (bens e serviços de informática), ambos da Lei 8.666/93.

A Administração, visando aumentar o universo de competidores bem como implementar o caráter competitivo do certame deverá utilizar os meios de comunicação que houver disponíveis para informar e convocar os interessados a participarem da licitação para o registro de preços.

Quanto à consulta, questiona-se: "o órgão público compra apenas de 1 fornecedor cujo preço foi o menor registrado ou compra de mais de uma empresa cujo preço foi registrado?"
Talvez a dúvida tenha surgido em razão do disposto no artigo 6º do Decreto 3.931/01:

"Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:".

Todavia, nota-se que ao preço do primeiro colocado somente serão registrados outros fornecedores quando, em função das propostas, o fornecimento da quantidade total do objeto licitado ainda não tenha sido garantido pelo primeiro classificado, ou seja, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não ofertar a quantidade total estabelecida no Edital, poderão ser chamados outros licitantes para integrar a Ata de Registro de Preços e assegurar o fornecimento da quantidade remanescente não atendida pelo primeiro classificado.

Nada obstante o dispositivo em comento tenha redação confusa, o inciso II do mesmo artigo garante a ordem de classificação dos licitantes:
"Art. 6º …
(…)
II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;".

Com relação ao tema, o disposto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.191/01 logrou maior clareza na redação:

"II – quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido

pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora".

Ainda, quanto ao respeito à ordem de classificação, cabe transcrever o art. 12, do Decreto federal de RP:
"Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas".

Portanto, a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

Nos termos do art. 2º, do Decreto 3.931, o SRP será adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a realização da licitação e verificadas as propostas mais vantajosas, o órgão licitante convocará os licitantes vencedores para assinarem a "ata de registro de preços" que terá efeito de compromisso e responsabilidade às condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital.
A "ata de registro de preços" terá a duração máxima de 01 (um) ano (art. 4º, Decreto nº 3.931/01).
A Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra etc).

O descumprimento das condições estabelecidas na "ata de registro de preços" ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

A "ata de registro de preços" não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições, ou seja, se realizada nova licitação e o preço vencedor for igual ao da "ata de registro de preços", a Administração deverá optar pelo preço registrado (art. 7º, Decreto nº 3.931/01).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Fundamenta-se que a contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo, e supletivamente as regras do estatuto privado, amparado pelo disposto **no art. 4º II da**

Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Fornecimento dos materiais).

3.2. O presente contrato é originário do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e **Processo Administrativo nº 2023055718.**

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a aquisição de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: HIDRÔMETROS, KIT CAVALETES E DEMAIS PEÇAS,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues: **No Almoxarifado em até 15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante. A referida requisição será emitida em intervalos periódicos de aproximadamente 30 dias. O material deverá ser compatível com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

5.2. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.3. Quando da entrega dos materiais por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

5.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância correspondente a até **R$: 000.000,00** (extenso), pela entrega dos materiais.

7.0. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, corridos a partir da entrega do produto e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), somente atestada pelo recebedor designado pelo DEMAE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023:

DEMAE	05.0521.17.512.7016.8068.20230731.339030 – Material Manutenção de Bens Imóveis / Ferramentas – Manutenção do Sistema de Água Esgoto.

9.0. CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A execução deste contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses **iniciando-se na data de sua assinatura**.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

10.1.3. O licitante vencedor deverá entregar o material de cada remessa solicitada em sua totalidade.

10.1.4. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

10.1.6. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

10.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

10.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da

pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

11.2. O contrato poderá suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

12.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão**;** por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo poderá sofrer reajuste, em caso de prorrogação, pelo INPC.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro**,** será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 28.4**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação**, **CESSAR A**

OBRIGAÇÃO, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato,** mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente RATIFICADOS pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. DA INEXECUÇÃO:

14.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejam a sua rescisão, que poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

149.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contato

14.2.2.5. Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

14.2.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

14.2.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>
<Qualificação fiscal>
CARGO: <Cargo fiscal>
LOTAÇÃO:<Órgão fiscal>
CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>
EMAIL: <Email fiscal>
Portaria Nº <Nº portaria>

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

15.3. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

15.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

15.5. Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

15.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3. Multa nos termos do **item 17.0** deste edital;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos não dispostos no item **30.1.1** desse contrato.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS MULTAS:

17.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

17.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

17.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.8. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

17.9. As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

17.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do DEMAE e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos ___ dias do mês de _____do ano de 20__.

Rafael Marra e Silva
Diretor Geral do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto
CPF/MF: sob o nº. 031.475.201-37
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF:_____

NOME:_____
CPF_____